

e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final — as referidas listas serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Maria Arlete Escalreira Gonçalves Silva, encarregada dos serviços gerais da Maternidade de Júlio Dinis.

Inês da Paz de Freitas Mata de Azevedo Saleiro, chefe de secção da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Fernanda Maria Gaia Costa Pinto, assistente administrativa especialista da Maternidade de Júlio Dinis.

Ana Maria Pinto Marques Rodrigues Paula, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.

13.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

13 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 4013/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna obstétrica do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (NCE \times 1) + (FC \times 2) + (OER \times 1)}{6}$$

em que:

CF=classificação final (até 20 valores);

EP=experiência profissional (até 20 valores);

NCE=nota final do curso de especialização (até 20 valores);

FC=formação contínua (até 20 valores);

OER=outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de

expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e o número de contribuinte);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
- Funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Silva Henriques Pinto, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Ana Maria Pinto Marques Rodrigues Paula, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Emília Fernanda Nunes Ferreira, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.

Ana Paula Miller Brandão, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

13 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 4014/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área médico-cirúrgica.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (NCE \times 1) + (FC \times 2) + (OER \times 1)}{6}$$

em que:

CF=classificação final (até 20 valores);

EP=experiência profissional (até 20 valores);

NCE=nota final do curso de especialização (até 20 valores);

FC=formação contínua (até 20 valores);

OER=outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número de contribuinte);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
- Funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Graça Maria Ferraz Magalhães, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Maria Fernanda Silva Henriques Pinto, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes da Silva Rodrigues, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Albina Fernanda de Assunção Carvalho, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

13 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 4015/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Cinfa Portugal, L.da, com sede na Avenida de Tomás Ribeiro, 43, bloco 2, 3.º, F, Edifício Neopark, 2790-221 Carnaxide, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

8 de Março de 2006. — A Directora de Inspecção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 4016/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Ranbaxy Portugal — Comércio e Desenvolvimento de Produtos Farmacêuticos, Unipessoal, L.da, com sede na Rua do Campo Alegre, 1306, 3.º, salas 301-302, 4150-174 Porto, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da sociedade MERCAFAR — Distribuição Farmacêutica, S. A., sitas na Zona Industrial da Portelinha, lote 16, lugar da Azenha, São Cosme, 4510-638 Fânzeres, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

9 de Março de 2006. — A Directora de Inspecção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 384/2006. — A firma Baxter Médico-Farmacêutica, L.da, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Viaflex Glucose 4,8%, solução injectável a 48 mg/ml, concedida em 5 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2325587 e 2325488;

Viaflex NaCl 0,9%, solução injectável a 9 mg/ml, concedida em 5 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2325082, 2325181, 2324986, 2551489, 2325389 e 2325280;

Viaflex Glucose 5%, solução injectável a 50 mg/ml, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2551182, 2551281, 2319986, 2319887, 2550986, 2551083, 2319788 e 2550887;

Viaflex Glucose a 5 % NaCl a 0,9%, solução injectável a 50 mg/ml + 9 mg/ml, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2320380, 2320489 e 2320588;

Viaflex Hartmann, solução injectável, associação, concedida em 20 de Novembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2319580, 2319689 e 2319481;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 14 de Outubro de 2005.